



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

PORTARIA Nº 69 DE 23 DE ABRIL DE 2015.

O **Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná**, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 646 de 02.02.2015 do Magnífico Reitor.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os servidores designados conforme a Portaria nº 101, de 11 de setembro de 2012, pelo servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal titular e substituto do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada.

CONTRATO Nº: **33/2012**

PROCESSO Nº: **23411.001272/2012-32**

CONTRATADA: **TRANS ISAAK TURISMO LTDA**

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de locação de veículos de "van", "micro-ônibus", "ônibus convencional" e "ônibus semi leito", em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e motorista, para atender as necessidades do IFPR, no transporte de pessoas em serviço, em âmbito nacional, aferidos por valor de diária e quilômetro rodado, além de transporte de materiais, documentos e cargas em deslocamentos nas cidades onde o órgão tenha sede, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 22/2012, Itens 1 a 12.**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/09/2012

CÂMPUS CAMPO LARGO

FISCAL TITULAR ATÉ 22/04/2015: Antônio Henrique Polato
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1891512

FISCAL TITULAR A PARTIR DE 23/04/2015: Adriana Klostermann dos Santos
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1801788

FISCAL SUBSTITUTO ATÉ 22/04/2015: Adriana Klostermann dos Santos
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1801788

FISCAL SUBSTITUTO A PARTIR DE 23/04/2015: Raquel Zanetti Sioma
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1891530

Art. 2º Estabelecer que os fiscais realizem anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referentes a prestação do serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência dos fiscais sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato – gestaodecontratos@ifpr.edu.br, para adoção de medidas cabíveis.





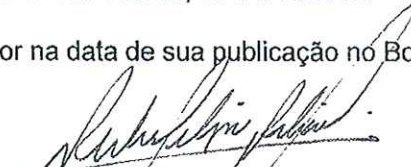
**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

Art. 3º O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº12/PROAD, de 01/11/2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR.


Rubens Felipe Ribeiro
Pró-reitor de Administração
SIAPE_1082651

